

c) Têm a categoria de associados honorários todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam como tal distinguidas em virtude de elevado mérito e de relevantes contributos à Associação e serão nomeados pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

13 de Julho de 2006. — O Adjunto do Notário, *António Carlos Duarte Loureiro Reis*.
3000212148

ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DE MONDIM DE BASTO

Certifico que, por escritura de 12 de Junho de 2001, lavrada a fls. 94 e seguintes do respectivo livro n.º 118-A do Cartório Notarial de Mondim de Basto, a cargo da notária Dionísia Pereira Braga, foi constituída entre Mariana Martins da Rocha Pereira de Faria, casada, natural da freguesia de Cedofeita, do concelho do Porto, residente habitualmente no Edifício da Central, bloco C, 3.º, esquerdo, em Mondim de Basto, e outros, por tempo indeterminado, uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto, Rua do Comendador Alfredo Álvares de Carvalho, freguesia e concelho de Mondim de Basto, tendo como objectivo principal a dádiva desinteressada de sangue a toda a comunidade sem qualquer distinção e, ainda, procurar prestar assistência a doentes em situação de emergência.

Podem ser sócios da Associação todos os indivíduos que preencham os requisitos legais e desejem assumir essa qualidade, dentro das seguintes categorias:

a) Fundadores — os que aprovaram ou subscreveram os presentes estatutos;

b) Ordinários — os que reúnam condições para a dádiva de sangue ou que, não podendo doar, por motivos de idade ou saúde, se dispõem a colaborar na promoção da dádiva;

c) Honorários — os que, por actos extraordinários de dedicação, altruísmo ou sacrifício, relacionados com a dádiva de sangue, a assembleia geral os considere dignos de tal distinção;

d) Beneméritos — pessoas ou instituições que, de forma relevante, contribuam para a prossecução do objectivo da Associação.

Qualquer membro da Associação pode ser excluído por motivo de grave e culposa violação dos estatutos, nomeadamente no que diz respeito ao princípio da dádiva desinteressada de sangue.

12 de Junho de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000212510

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE ESGRIMA SALA DE ARMAS DO PORTO

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 2006, lavrada de fl. 6 a fl. 7 do livro de notas para escrituras diversas n.º 68 do Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão, foi constituída uma associação que adopta a denominação em epígrafe, tem a sua sede na Rua do 1.º de Janeiro, 125, 1.º, esquerdo, concelho do Porto, e que tem por objecto a prática de esgrima.

Tem como órgãos a mesa de assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

26 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão*.
3000213025

SÍTIO DOS SONS — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, no Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do notário Sales Leitão, e no livro de notas para escrituras diversas n.º 43-A, a fls. 148 e 148 v.º, foi constituída no dia 3 de Agosto de 2006, a Associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Escola Secundária José Falcão, Avenida de Afonso Henriques, freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, tendo por objecto a promoção sócio-cultural, através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento das novas tecnologias da comunicação e da informação; para a prossecução do seu objecto, a Associação poderá desenvolver todas as actividades que julgue necessárias ou convenientes, nomeadamente:

a) A produção de eventos e objectos artísticos e de voluntariado social, quer em projecto autónomo quer em parceria com outras entidades;

b) A formação em áreas artísticas, sociais, de lazer ou tecnológicas;

c) Investigação, produção e edição de trabalhos, nas respectivas áreas, com recurso às novas tecnologias;

d) Divulgação de actividades de interesse sócio-cultural e tecnológico;

e) Participação em associações, cooperativas, sociedades ou outras pessoas colectivas, desde que tal participação se mostre necessária ou conveniente para a prossecução dos fins da Associação;

f) Subscrever protocolos e acordos com quaisquer entidades que se dispõem a colaborar e prosseguir os fins da Associação.

Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares e colectivas, de natureza pública, privada ou cooperativa, que se identifiquem com os princípios e objectivos da Associação e se propõem contribuir para a realização dos seus fins.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho consultivo.

Está conforme o original.

3 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, *Maria Gorete Vaz*.
3000213700

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA SERRA DO REBOREDO

Certifico que, por escritura lavrada em 5 de Julho de 2006, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos, no livro de escrituras diversas n.º 276-A, a fl. 71, foi feita a alteração aos estatutos da Associação de Caçadores da Serra do Reboredo, com sede na Rua da Corredoura, 47, Paredes da Beira, São João da Pesqueira, tendo por objectivo gerir novas zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal.

7 de Julho de 2006. — A Ajudante, em exercício, *Adosinda Maria Pereira dos Santos*.
3000213802

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DAS FORÇAS ARMADAS — AOFA

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Maria Marta da Matos Ferreira Chalaça das Neves, em 26 de Junho de 2006, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 103-A, foram alterados os estatutos de uma associação sem fins lucrativos com a denominação Associação de Oficiais das Forças Armadas — AOFA, número de identificação de pessoa colectiva 503444626, com sede na Rua da Infanta D. Isabel, sem número, em Oeiras, freguesia de São Julião.

Que a Associação sua representada foi constituída por escritura de 8 de Outubro de 1992, lavrada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 163-F do 15.º Cartório Notarial de Lisboa e alterada por escritura de 2 de Junho de 2004, lavrada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 227-B do 19.º Cartório Notarial de Lisboa;

Que, pela presente escritura e em execução da deliberação da assembleia geral da sua predita representada, tomada no mencionado dia 29 de Março do corrente ano, documentada pela aludida acta n.º 22, consignam na presente escritura a alteração parcial dos estatutos da mesma, aprovada pela citada deliberação, dando a seguinte nova redacção ao seu artigo 2.º e à alínea e) do respectivo artigo 3.º:

ARTIGO 2.º

Objecto social e princípios fundamentais

A Associação de Oficiais das Forças Armadas é uma associação profissional de militares que não reveste natureza política, partidária ou sindical e que tem como objecto a promoção, defesa e representação institucional dos associados e dos seus interesses sócio-profissionais, deontológicos e assistenciais, pautando a sua organização e funcionamento pelos princípios da democraticidade, da unidade e da independência.

ARTIGO 3.º

Atribuições

e) Promover actividades, reuniões, conferências e debates sobre assuntos de âmbito sócio-profissional, deontológico, assistencial e técnico, sendo que as relacionadas com questões de natureza exclusivamente técnica carecem de prévia autorização hierárquica, bem como